Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PODER EXECUTIVO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi-BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:27 horas do dia 03/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 89/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO."
- DECRETO N.º 90/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025. - "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 384/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA N.° 4/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR DECISÃO JUDICIAL".

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:27 horas do dia 03/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Gabinete do Prefeito
106 ANOS URANDI

DECRETO N.º 89/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Coordenador Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **INÁCIO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1608204219 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 061.925.015-13, para ocupar o cargo e exercer as funções de Coordenador Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 03 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:27 horas do dia 03/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Gabinete do Prefeito

106 ANOS URANDI

DECRETO Nº 90/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a fixação do valor da Bolsa Auxílio Permanência, nos termos da Lei Municipal nº 384/2025, de 28 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela **Lei Municipal nº 384, de 28 de janeiro de 2025**, que instituiu o Projeto de Volta a Escola,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 384/2025, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar e fixar, por meio de decreto, o valor da Bolsa Auxílio Permanência;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar condições adequadas à permanência dos beneficiários, conforme previsto na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor bimestral do **Auxílio Permanência**, instituído pela **Lei Municipal nº 384/2025**, em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** a ser concedido aos estudantes que atenderem aos requisitos previstos na referida lei.
§ 1º Caso o estudante seja pessoa com deficiência, o valor do auxílio será de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O pagamento e a operacionalização do benefício observarão os critérios e procedimentos definidos na Lei Municipal nº 384/2025, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira consignados no orçamento vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:27 horas do dia 03/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Gabinete do Prefeito
106 ANOS URANDI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 03 de julho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:27 horas do dia 03/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Gabinete do Prefeito

106 ANOS URANDI

PORTARIA N.º 4/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial".

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o comando sentencial nos autos do processo N.º 8000062-84.2025.8.05.0268, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Urandi;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reintegrada ao serviço público municipal, a Sr.ª **ABIGAIL GOMES DIAS MEDRADO**, no mesmo cargo para o qual a servidora foi concursada (professora carga horária de 20h semanais), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 03 de julho de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:27 horas do dia 03/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0

Hash do Documento

7556570fcabd30018a29854bbfedc156773484af151bbf9a62b2bd67bc8f4424

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 03/07/2025 15:27 UTC-03:00